



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0444357

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação do serviço de higienização das duas caixas d'água de concreto, 6.000 litros cada, situadas no prédio da Justiça Federal em Ituiutaba, é necessária para manutenção e higienização da água que abastece o prédio, de forma que seja mantida sua qualidade para uso interno e para que seja preservada sua condição sanitária. A água, segundo a literatura, é um dos veículos de transmissão de protozoários, sendo de suma importância a limpeza de seus reservatórios. É de interesse público a manutenção das condições de uso do local de prestação de serviço da Subseção Judiciária de Ituiutaba, e da segurança e saúde de servidores, estagiários, magistrado, prestadores e jurisdicionados.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A previsão de contratação foi estabelecida no Pac 2023, processo SEI:0010357-37.2022.4.01.8008 e DOD: 15481350.

III - Requisitos da contratação

Em relação aos aspectos ambientais, devem ser considerados para esta contratação e realização de serviços os seguintes itens:

- 1- A Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 2- A aquisição de produtos biodegradáveis está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR no 15.448- 1 e 15.448-2, de 2008;
- 3- O Decreto no 8.077/2013, o qual estabelece que os produtos de que trata a Lei no 6.360/1976, dentre os quais se encontram os produtos saneantes, deverão ser registrados junto à Anvisa;
- 4- Aquisição de produtos biodegradáveis está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR no 15.448- 1 e 15.448-2, de 2008;
- 5- A Resolução CONAMA 275/2001 que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
- 6- O Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Não há vínculo com outras contratações.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Busca de empresas especializadas em manutenção e higienização de caixas d'água de acordo com as normas e diretrizes sanitárias e que apresentam o menor preço.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Objeto	Assis Dedetizadora	Pró-Ativa Dedetização LTDA	Banco de preços	Valor Médio	Valor Mínimo
Contratação de serviço de manutenção e limpeza de duas caixas d'água de concreto, de 6.000 litros cada, localizadas no prédio da Subseção Judiciária de Ituiutaba.	R\$900,00	R\$1.800,00	R\$595,98	R\$1.098,66	R\$595,98

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Manutenção e higienização de duas caixas d'água de concreto, 6.000 litros cada, localizadas no prédio da Subseção Judiciária de Ituiutaba, de acordo com as normas e diretrizes sanitárias, de forma que a água seja mantida em condições de uso por todos que utilizam o prédio.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se justifica o parcelamento da contratação pretendida devido ao tipo de serviço a ser realizado: higienização e limpeza de caixas d'água. Não é tecnicamente viável que o serviço seja realizado por empresas diferentes, tendo em vista que deverá haver uma sequência de tarefas para a conclusão do trabalho, assim como não há nenhuma comprovação que é vantagem econômica para a Administração sua divisão. O serviço deve ser realizado pela empresa que apresentar o menor preço e estiver de acordo com as normas sanitárias, de forma que não haja riscos ao conjunto do objeto pretendido (Lei 14.133/2023, art. 4, §3º e itens seguintes).

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O resultado pretendido é garantir que os dois reservatórios e a água armazenada na Justiça Federal - Subseção Judiciária de Ituiutaba, estejam em condição de uso de acordo com as normas sanitárias.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não se aplica.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao desperdício de água e ao uso de produtos que não sejam biodegradáveis e que não estejam de acordo com as normas estabelecida pelos Órgãos competentes. Como medidas mitigatórias, a empresa vencedora deve adquirir produtos biodegradáveis e que estejam em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR no 15.448- 1 e 15.448-2, de 2008; Considerar o Decreto no 8.077/2013, o qual estabelece que os produtos de que trata a Lei no 6.360/1976, dentre os quais se encontram os produtos saneantes, deverão ser registrados junto à Anvisa; Adquirir produtos biodegradáveis está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR no 15.448- 1 e 15.448-2, de 2008; Considerar a Resolução CONAMA 275/2001 que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva; Atendimento aos requisitos que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Além disso, para que não haja desperdício de água, deverá haver um cronograma de realização de serviço e utilização prévia da água armazenada, com o objetivo de preservação desse recurso natural essencial para a vida e sobrevivência de todas as formas de vida existentes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a necessidade de manutenção e higienização das duas caixas d'água de 6.000l/concreto do prédio da Subseção Judiciária de Ituiutaba, entendemos que o processo foi devidamente autuado, e que é viável a realização do serviço pretendido, de forma que os reservatórios de água fiquem preservados, higienizados e em condições de manter, em ótimas condições, a água que abastece a SSJ IUA.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marcia da Silva Mendes, Supervisor(a) de Seção**, em 08/09/2023, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0444357** e o código CRC **F0D6D4DE**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG

0006931-63.2023.4.06.8001

0444357v34